

atividades que se enquadrem como sendo Classe I.

**Art. 20.** São atribuições comuns aos Assistentes de Gerência e de Coordenação vinculados a área técnica:

**I.** Apoiar e dar subsídio técnico para a chefia imediata e as demais unidades do IEMA, nas atribuições referentes à área de atuação;

**II.** Deliberar sobre os Pareceres, Relatórios, Notas Técnicas e demais manifestações elaboradas pelos servidores lotados no setor em que atuam, consultando outros setores envolvidos quando necessário, no que concerne a concessão das licenças, autorizações, anuências e outros atos correlatos, bem como dos demais resultados da análise administrativa e técnica e realizar os encaminhamentos pertinentes, manifestando-se sobre estes de forma conclusiva;

**III.** Instruir os servidores lotados nos setores de atuação quando da análise técnica e da elaboração de pareceres e notas técnicas;

**IV.** Diligenciar no sentido de obter atendimento eficaz e tempestivo dos serviços atinentes ao IEMA, especialmente quando solicitados pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Geral do Estado e pelos demais órgãos da Administração Pública;

**V.** Representar a chefia imediata em reuniões, audiências e consultas públicas, quando solicitado;

**VI.** Auxiliar na elaboração e execução de planejamento de demandas/atividades a serem realizadas pela equipe técnica no âmbito do setor de atuação;

**VII.** Solicitar e assinar requisição de materiais, veículos e diárias para subsidiar a realização de vistorias técnicas em atendimento aos processos administrativos ou atividades correlatas, na ausência da chefia imediata;

**VIII.** Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções, relacionados ao licenciamento ambiental, quando solicitado;

**IX.** Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico, administrativo e operacional ministrando aula e/ou palestras referentes a sua área de atuação;

**X.** Elaborar ofícios, atuações e outros instrumentos relativos aos processos administrativos e/ou protocolos vinculados à Coordenação em que atuam;

**XI.** Auxiliar a chefia imediata na instrução dos servidores lotados na Coordenação quando da elaboração de Pareceres, Notas Técnicas e informativas, e outros atos correlatos;

**XII.** Auxiliar a chefia imediata na elaboração e execução de planejamento de demandas/atividades a serem realizadas pela equipe técnica no âmbito da Coordenação em que atua, bem como na elaboração de relatórios e documentos com o objetivo de avaliação o planejamento desenvolvido;

**XIII.** Realizar outras atividades

correlatas ou que lhe forem delegadas no âmbito da finalidade do setor de atuação.

**Art. 21.** São atribuições dos Gestores de Unidades de Conservação:

**I.** Apoiar e dar subsídio técnico para o Coordenador e as demais unidades do IEMA, nas atribuições referentes à sua respectiva Gestão;

**II.** Planejar, executar, desenvolver, administrar, monitorar e coordenar ações relacionadas com a preservação, conservação e recuperação da Unidade de Conservação (UC) e seu entorno para a melhoria da efetividade dessas áreas;

**III.** Coordenar equipes e acompanhar o desenvolvimento de projetos e contratações;

**IV.** Manifestar-se quanto aos pedidos de anuência e outros documentos correlatos, remetendo à chefia imediata;

**V.** Assinar e encaminhar ofícios e outros documentos relacionados à gestão da Unidade de Conservação, ressalvados aqueles que devam ser assinados pelo Coordenador, Gerente, pelo Diretor Técnico ou pelo Diretor Presidente;

**VI.** Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental;

**VII.** Organizar e conduzir reuniões de gestão da Unidade de Conservação;

**VIII.** Coordenar a elaboração, implantação e revisões do plano de manejo da Unidade de Conservação;

**IX.** Realizar a divulgação da Unidade de Conservação e das políticas ambientais nos municípios de sua atuação e área de influência;

**X.** Providenciar meios para que a gestão da Unidade de Conservação ocorra de forma participativa;

**XI.** Prestar a assistência necessária para o planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução de todas as ações necessárias para o fiel atendimento das atividades programáticas inerentes à área de atuação;

**XII.** Executar atividades relacionadas à atribuição do cargo de provimento efetivo;

**XIII.** Realizar a gestão e acompanhamento dos recursos de compensação ambiental, bem como a avaliação dos resultados fixados e a prestação de contas, no âmbito de sua Coordenação.

**XIV.** Realizar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas no âmbito da finalidade de sua gerência;

**Art. 22.** Fica criado o Núcleo de Análise de Impactos Socioeconômicos, ora vinculado à Diretoria Técnica, com as seguintes atribuições:

**I.** Fiscalizar e realizar o controle ambiental de atividades executadas no âmbito de sua finalidade;

**II.** Representar o IEMA, quando houver designação da Diretoria, nas relações com a comunidade no âmbito dos processos de licenciamento;

**III.** Analisar ou dar apoio técnico às análises dos impactos socioeconômicos no âmbito do licenciamento ambiental;

**IV.** Contribuir na elaboração e acompanhamento dos procedimentos que disciplinam instrumentos que asseguram a participação pública previstos no Decreto Estadual nº 4039/2016;

**V.** Analisar, quando solicitado, as ações de educação ambiental na área de Avaliação de Impactos Socioeconômicos;

**VI.** Promover a interlocução e a integração entre os diversos setores do IEMA, no âmbito das atribuições que versem sobre aspectos socioeconômicos;

**VII.** Dar suporte aos projetos e programas elaborados e/ou executados pelo IEMA que envolvam a comunidade e mediação de conflitos, no âmbito de sua finalidade;

**VIII.** Desenvolver atividades por meio da gestão participativa;

**IX.** Propor e implementar programas e projetos na sua área de atuação;

**X.** Acompanhar e avaliar tecnicamente a execução de projetos na sua área de atuação;

**XI.** Apoiar a realização de projetos por meio de parcerias público-privadas no âmbito de sua finalidade;

**XII.** Participar, quando designado pela Diretoria, de comissões, reuniões e audiências públicas, fóruns, dentre outras atividades correlatas no âmbito de sua atuação;

**XIII.** Participar da elaboração de Termo de Referência, especificamente no que se refere a área socioeconômica para confecção de estudos ambientais;

**XIV.** Propor estratégias para o estabelecimento de diálogo/parcerias com entes públicos municipais, estaduais e federais, visando subsidiar o fortalecimento de alianças estratégicas;

**XV.** Propor metodologias para o enfrentamento de déficits estruturais nas localidades com passivos sociais oriundos da instalação de empreendimentos industriais de grande porte;

**XVI.** Propor estratégias para a determinação de compensações socioeconômicas para as comunidades impactadas, quando couber;

**XVII.** Propor a metodologia do monitoramento socioeconômico;

**XVIII.** Realizar outras atividades designadas pela Diretoria.

**Art. 23.** As atribuições do Núcleo de Apoio às Políticas Municipais de Meio Ambiente - NAPMMA permanecem estabelecidas por meio da Instrução de Serviço nº 201-S, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de outubro de 2016, acrescida de que, apoiará, também, a execução das demandas das Gerências e Coordenações técnicas quando solicitado.

**Art. 24.** As atribuições da Câmara de Compensação Ambiental - CCA permanecem estabelecidas por meio da Instrução de Serviço nº 035, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de dezembro de 2009.

**Art. 25.** As atribuições da Comissão de Recuperação de Ecossistemas -

CORE permanecem estabelecidas por meio da Instrução de Serviço nº 186-S, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de outubro de 2016.

### SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Ficam ratificados os atos administrativos praticados até a data de publicação desta Instrução de Serviço.

**Art. 27.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Instrução de Serviço nº 239 de 29 de junho de 2009, Instrução de Serviço nº 240 de 29 de junho de 2009 e Instrução de Serviço nº 106S de 20 de julho de 2016.

**Art. 28.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 03 de agosto de 2017.

**Andreia Pereira Carvalho**

Diretora Presidente do IEMA

**Protocolo 333979**

### Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

**PORTARIA Nº 075-S, de 02 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano a Unidade Executora de Controle Interno (UECI), prevista na Lei Complementar nº 856 de 16/05/2017.**

**Art. 2º - As competências da UECI são as estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 4131-R, de 18 de julho de 2017.**

**Art. 3º - As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, diretamente ligada ao Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.**

**Parágrafo Único - A comissão referida neste artigo será composta pelos seguintes servidores:**

#### - Coordenadora:

Ana Paula Newmann Teixeira

#### - Membros:

Leticia Gonçalves de Sousa

Diego Milagres de Araújo

Rosimar Chiabay Fonseca

Maria Cecília Perim Pechinho

**Art. 4º - A coordenadora da Unidade Executora de Controle Interno será cadastrada no sistema de remessa Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como**

Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017.

responsável pelo controle interno do respectivo órgão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de agosto de 2017

**RODNEY ROCHA MIRANDA**  
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB  
**Protocolo 333976**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 183/2016

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo global por 30 (trinta) dias, contados de 25/07/2017 a 24/08/2017.

**REF.: Processo nº 2017.018519**

Vitória, 03 de agosto de 2017.

**AMADEU ZONZINI WETLER**

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

**Protocolo 333907**

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 061/2015

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** ISH TECNOLOGIA S/A

**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 03/08/2017 e com término previsto para 02/08/2018. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 50.280,36 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Acordam as partes, em caráter irrevogável, que a Contratada renuncia à 41,49% (quarenta e um vírgula quarenta e nove por cento) do percentual de reajuste previsto na Cláusula 12ª do Contrato, referente à apuração do período: **fevereiro/2016 até janeiro/2017**.

REF: Protocolo 2017.016111.

Vitória, 04 de agosto de 2017.

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA**

Diretor Administrativo e Comercial

**Protocolo 333942**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para os cargos de **SECRETÁRIO EDUCACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRATIVA), AUXILIAR DE BIBLIOTECA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INFORMÁTICA)**, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público a convocação dos candidatos classificados, conforme quadros abaixo.

**1.** Fica estabelecido que os (as) candidatos classificados, conforme quadros abaixo, deveram comparecer a sede da SECTI (localizada na Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial, 2º andar, Mata da Praia, Vitória) portando os documentos descritos no item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº

03/2015, Acompanhados de ASO (atestado saúde ocupacional) no dia **07/08/2017** no período de 09h as 16h.

**REGIÃO GRANDE VITÓRIA**

**CARGO: SECRETÁRIO EDUCACIONAL**

**Classificação/ Nome do Candidato**

**22º** - Zélia Miria Trabakkos

**23º** - Maria Elizabth Avelar

**24º** - Marileny Wandermurem Cintra

**25º** - Adriana Barcelos Ribeiro Ferreira

**Parágrafo único** - A convocação se faz necessária tendo em vista a demanda do Projeto Oportunidades.

**2.** Os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência - PcD, deverão apresentar ainda laudo médico, na forma do item 7.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015.

**3.** Os documentos entregues poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese, no momento da apresentação, serão exigidos os documentos originais para conferência.

**4.** As hipóteses de eliminação do Processo seletivo são as descritas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015 disponibilizado no site da SECTI.

Vitória/ES, 03/08/2017.

**Vanderson Alonso Leite**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional-SECTI

**Protocolo 334095**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**PORTARIA Nº 107-R, de 03 de Agosto de 2017.**

**Inscribe empresas no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

**CONSIDERANDO** a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam as empresas constantes do anexo único, que integra esta Portaria, inscritas no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no Art. 16º da Lei Nº 10.568/2016.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Vitória, 03 de Agosto de 2017.

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

**Anexo Único**

Razão Social	Inscrição Estadual	Município
Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda	083.327.51-7	Serra
ETJ Comércio de Material de Construção Eireli Me	083.326.82-0	Serra
Farmasempre Logística de Produtos de Higiene limpeza e medicamentos Ltda	083.056.09-2	Cariacica
Finatto Distribuidora de Equipamentos Ltda	083.322.27-2	Serra
Limpatex Rio Comércio e Representações Eireli	083.327.75-4	Baixo Guandu
Mix Certo Distribuidora de Cosméticos Alimentos e Limpeza Ltda	083.330.69-0	Vila Velha
Nalf Artes em Confecções Ltda	083.328.09-2	Vila Velha

**Protocolo 333958**